REORGANIZAÇÃO DA CARREIRA DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

RELATÓRIO ESTIMATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL



RELATÓRIO ESTIMATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL

O presente relatório visa subsidiar a Secretaria Municipal da Fazenda na análise do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à estimativa de impacto financeiro e atuarial decorrente da aprovação do anteprojeto de lei complementar que trata da reorganização da carreira da Guarda Civil do Município de Indaiatuba.

I - DO ANTEPROJETO E DO IMPACTO FINANCEIRO

Está sendo proposto ao Chefe do Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei complementar ao Poder Legislativo, dispondo sobre a reorganização da Carreira da Guarda Civil de Indaiatuba.

O trabalho elaborado integra o escopo da Comissão Especial designada pela Portaria nº 657/Seg.Pública/2023, que tem por objetivo propor um novo estatuto e regimento disciplinar da Guarda Civil, coerente com a legislação e o atual cenário social, bem como promover ajustes no Plano de Carreira dos integrantes da corporação, especialmente quanto aos parâmetros para progressão vertical.

A reorganização sugerida se baseia na prática da atuação dos servidores que integram, atualmente, o círculo de Guardas Civis, vez que todos esses integrantes da Guarda Civil Municipal têm o mesmo conjunto de atribuições no âmbito do exercício das funções do cargo, independentemente da patente.

Assim, propõe-se a alteração da denominação dos círculos e a extinção das classes de Guarda Civil de 2ª e 3ª Classes. Com isso, na classe de Praças, após a aprovação no curso de formação, os integrantes da corporação passarão à classe de Guarda Civil - Primeira Classe e, após a aprovação no estágio probatório, Guarda Civil - Classe Especial. Para os atuais servidores isso implicará no reenquadramento nas novas classes e círculos, na forma proposta no projeto.

Em razão da extinção dessas duas classes, faz-se necessária a garantia de reenquadramento também dos demais integrantes, a fim de assegurar remuneração condigna a todos os servidores da Guarda Civil, além de condizente com a realidade remuneratória das corporações da região, evitando-se a evasão de bons profissionais.

O reenquadramento proposto importará em alteração da remuneração dos atuais ocupantes dos cargos do quadro de pessoal da Guarda Civil, conforme estimativa anexa, elaborada pelo órgão de recursos humanos da Prefeitura, acrescendo-se anualmente, o valor de R\$ 5.116.405,75 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Para fins da estimativa, foi apurada a elevação do vencimento padrão dos servidores abrangidos pelo reenquadramento, acrescido do adicional de risco, no percentual de 11,43%, o qual foi aplicado sobre o total da folha de pagamentos mensal da Guarda Civil Municipal, incluindo-se desse modo o reflexo sobre as demais verbas remuneratórias e sobre a contribuição patronal ao RPPS.

Total de Vencimentos Atual (com Ad. Risco) (A)	R\$	2.039.515,68
Novo Total de Vencimentos (com Ad. Risco) (B)	R\$	2.272.658,74
Diferença decorrente do Enquadramento (C = B - A)	R\$	233.143,06
Percentual apurado de Elevação da Folha (D)		11,43%
Total Mensal da Folha de Pagamentos GCM (E)	R\$	3.313.964,00
Elevação da Folha Mensal (F = E x D)	R\$	378.786,09
Elevação Anualizada (G = F x 13,3)	R\$	5.050.354,87
Cartão de Alimentação (+14 servidores/mês) Valor Anual do Cartão Alimentação (H)	R\$ R\$	5.504,24 66.050,88
IMPACTO TOTAL ESTIMADO (G + H)	R\$	5.116.405,75

Para o exercício de 2023, considerando-se o reenquadramento com efeitos a partir de 1º de outubro, como proposto no anteprojeto, o valor estimado é de R\$ 1.590.791,41 (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Registre-se que, por cautela, não foram deduzidos os valores que decorreriam de eventuais progressões verticais que seriam aplicadas de acordo com a carreira atual, considerandose o reinício do interstício para a evolução funcional nos termos do artigo 5º do anteprojeto ora proposto.

II – DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ATUARIAL (RPPS)

Em relação ao impacto atuarial, foi elaborado estudo pela consultoria contratada pelo SEPREV, autarquia responsável pela gestão do no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no Município de Indaiatuba, o qual integra o presente Relatório.

Destaca-se, inicialmente, que a avaliação atuarial anual do ano de 2023 (data focal em 31.12.2022), elaborada de acordo com as normas e parâmetros fixados pelo órgão federal regulador, apurou os seguintes valores a título de provisão matemática (benefícios concedidos e a conceder) e resultado atuarial¹:

¹ Disponível em https://seprev.sp.gov.br/shared/upload/previdencia_servicos/108_229_2785.pdf

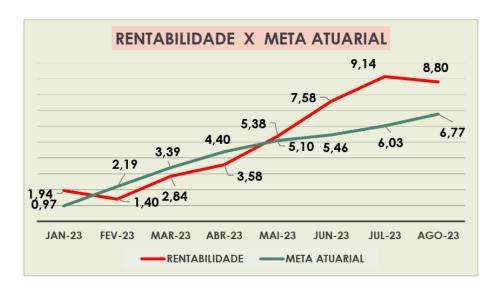
TABELA 12. Provisões e resultados sem o plano de amortização vigente

Resultados (Desconsiderando o plano de amortização)	31/12/2022
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 1.824.637.150,56
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 1.824.637.150,56
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 2.360.282.111,74
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 1.259.132.044,47
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 1.101.150.067,27
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 535.644.961,18

Pelo estudo complementar levado a efeito em razão da análise das alterações propostas na carreira da Guarda Civil Municipal, incluindo os servidores ativos (285) e os aposentados com direito à paridade ativo-inativo (32), foi apurada a elevação da provisão matemática nos seguintes valores:

Provisão	Valor original	Valor Recalculado	Diferença
PMBaC	R\$ 1.101.150.067,27	R\$ 1.103.238.757,30	R\$ 2.088.690,03
PMBC	R\$ 1.259.132.044,47	R\$ 1.262.817.969,04	R\$ 3.685.924,57
	Diferença Tota	ıl	+ R\$ 5.774.614,60

O impacto atuarial, portanto, equivale a cerca de 1,08% do deficit atuarial, não representando montante significativo que implique na necessidade de alteração, neste momento, do plano de amortização atualmente previsto na legislação municipal, especialmente considerandose a proximidade da data focal para a realização de nova avaliação atuarial, bem como a evolução positiva da carteira de investimentos do RPPS, superando a meta atuarial no exercício de 2023, conforme o Relatório Mensal de Investimentos de Agosto/2003²:



² Disponível em https://seprev.sp.gov.br/shared/upload/inst_informacoes/419_2287_2918.pdf



Nesse sentido, a recomendação da consultoria é que o impacto seja aferido efetivamente nas avaliações atuariais seguintes a serem realizadas pelo SEPREV:

Assim sendo, conclusivamente, restaram demonstradas no quadro acima as diferenças apuradas nas provisões matemáticas, e que impactarão diretamente o resultado atuarial a ser aferido nas avaliações atuariais seguintes a serem realizadas para o SEPREV, refletindo, por conseguinte, no custo suplementar a ser definido nos exercícios posteriores.

III - CONCLUSÃO

Dadas as informações acima, a Comissão entende que a proposta de alteração legislativa ora apresentada mostra-se viável sob os aspectos financeiro e atuarial, tanto em relação aos servidores ativos quanto em relação aos impactos no Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Recomenda-se a remessa do presente Relatório à Secretaria de Fazenda a fim de que proceda à análise e deliberação quanto aos impactos orçamentários, especialmente nas metas fiscais, nos termos da legislação de responsabilidade fiscal vigente.

Indaiatuba, 29 de setembro de 2023.

Sandro Bezerra Lima Secretário Municipal de Segurança Pública

Edson Donisete Massaioli Presidente da Comissão Especial

João Elias da Silva Vespasiano Vice-Presidente

Cesar Alfredo Sander 1º Secretário

Renan Miranda dos Santos Membro

Marcelino Markezan Inocencio da Costa Membro

Claudemir Mendes Rodrigues Suplente



Canoas (RS), 27 de setembro de 2023.

Senhor

Thiago Fonseca Gonçalves

Diretor de Departamento de T.I. – SEPREV Indaiatuba – SP

Ref.: Parecer 2023.09.01 - Impacto Atuarial

Prezado Senhor,

Versa o presente parecer acerca da consulta formulada pelo SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA (SP) — SEPREV, por meio de email, solicitando que fossem apuradas as diferenças nas reservas matemáticas deste RPPS, para o grupo de servidores da Guarda Municipal, em razão de projeto de lei de reestruturação dessa carreira.

Para tanto, salientamos que nos reportaremos aos parâmetros e data base adotados na Avaliação Atuarial 2023 a ser executada para este SEPREV, qual seja, 31/12/2022, a fim de que sejam apurados os valores das diferenças objeto deste Parecer.

Para tanto, nos foram encaminhadas as tabelas contemplando os casos que seriam atingidos pela equiparação, tanto de servidores em atividade como de benefícios de aposentadoria com direito à paridade. Após a conciliação com a base de dados oficialmente utilizada na Avaliação Atuarial 2023, foram considerados para a simulação 285 ativos e 32 aposentados, cujos valores totais das remunerações e dos benefícios seguem demonstrados na tabela a seguir:

Grupo	Diferença
Ativos	R\$ 227.193,28
Aposentados	R\$ 24.662,64
Total	R\$ 251.855,92

Desta forma, <u>atuarialmente</u>, o impacto de uma eventual elevação não prevista nas remunerações na fase ativa se dá por meio do crescimento da <u>reserva (provisão) matemática / passivo atuarial</u>, que é o valor a ser guardado pelo RPPS a fim de que sejam honrados os compromissos futuros prometidos pelo plano de benefícios, por meio do pagamento dos benefícios previdenciários. Mais especificamente, a <u>provisão matemática de benefícios a conceder (PMBaC)</u> é aquela correspondente aos valores dos servidores em atividade pertencentes a um plano de benefícios. Por sua vez, a <u>provisão matemática de benefícios concedidos (PMBC)</u> é aquela correspondente aos valores dos servidores já inativos pertencentes a um plano de benefícios.



As alterações não esperadas em valores de remunerações e de benefícios acarretam na consequente revisão do passivo atuarial e que costumam não ter a contrapartida imediata necessária à sua cobertura, que seria o aporte de bens e direitos no mesmo valor do impacto dimensionado, o que naturalmente decorre na elevação do resultado de déficit atuarial, quando da realização das avaliações atuariais seguintes.

Apresentamos abaixo, os resultados aferidos, considerando todos os aspectos mencionados neste Parecer:

Provisão	Valor original	Valor Recalculado	Diferença
PMBaC	R\$ 1.101.150.067,27	R\$ 1.103.238.757,30	R\$ 2.088.690,03
PMBC	R\$ 1.259.132.044,47	R\$ 1.262.817.969,04	R\$ 3.685.924,57
	Diferença Tota	ıl	+ R\$ 5.774.614,60

Assim sendo, conclusivamente, restaram demonstradas no quadro acima as diferenças apuradas nas provisões matemáticas, e que impactarão diretamente o resultado atuarial a ser aferido nas avaliações atuariais seguintes a serem realizadas para o SEPREV, refletindo, por conseguinte, no custo suplementar a ser definido nos exercícios posteriores.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Guilherme Walter Atuário MBA nº 2.091 Lumens Atuarial

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Processo nº 22067/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao senhor Secretário da Fazenda

Conforme solicitado no presente expediente, deve a Secretaria da Fazenda elaborar o cálculo do impacto orçamentário-financeiro em decorrência da Reorganização da Carreira dos Servidores da Guarda Civil Municipal, que serão realizadas através de projeto de lei.

De acordo com o art. 15 da LRF, será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atenda o disposto nos arts. 16 e 17 da mesma Lei, podendo o ordenador da despesa ser enquadrado em crime contra as finanças públicas, sujeitando-se a reclusão de um a quatro anos.

Além disto, ordenar ou permitir a realização de despesa não autorizada constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário.

Assim, quando se criam, expandem ou aprimoram os serviços públicos, a despesa pública requer os procedimentos de que fala o art. 16:

- Estudo trienal de impacto orçamentário e financeiro;
- Declaração do ordenador da despesa, evidenciando que a nova despesa guarda compatibilidade com os três instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA).

Além dessas providências, a despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17) requer, adicionalmente, compensação financeira, mediante aumento de receita ou corte de despesa, a fim de conferir consistência e segurança na tomada de decisões.

1 – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da Reorganização da Carreira dos Servidores da Guarda Civil Municipal

Custo Anual a ser acrescido na despesa da Municipalidade decorrente da Reorganização da Carreira dos Servidores da Guarda Civil Municipal, conforme planilha anexa:

- Custo para o exercício de 2023 = R\$ 1.574.278,69
- Custo para o exercício de 2024 = R\$ 5.372.226,04
- Custo para o exercício de 2025 = R\$ 5.640.837,34

Estudo do Impacto Trienal da Despesa - Prefeitura

Valor da despesa no 1º exercício (2023) – cálculo para o período de outubro a dezembro/2023	R\$ 1.574.278,69	(A)
Superávit financeiro de 2022	R\$ 50.000.000,00	(B)
(+) Receita orçamentária esperada em 2023 (*estimativa)	R\$ 1.534.000.000,00	(C)
(=) Disponibilidade de caixa para as despesas fixadas no orçamento-		
programa de 2023 (*estimativa)	R\$ 1.584.000.000,00	(D)
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício (2023)	0,103%	(A/C)
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício (2023)	0,099%	(A/D)





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Valor da despesa no 2º exercício (2024)	R\$ 5.372.226,04	(A)
Superávit financeiro de 2023 (*estimativa)	R\$ 50.000.000,00	(B)
(+) Receita orçamentária esperada em 2024 (*estimativa)	R\$ 1.661.000.000,00	(C)
(=) Disponibilidade de caixa para as despesas fixadas no orçamento-		
programa de 2024 (*estimativa)	R\$ 1.711.000.000,00	(D)
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício (2024)	0,323%	(A/C)
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício (2024)	0,314%	(A/D)

Valor da despesa no 3º exercício (2025)	R\$ 5.640.837,34	(A)
Superávit financeiro de 2024 (*estimativa)	R\$ 50.000.000,00	(B)
(+) Receita orçamentária esperada em 2025 (*estimativa)	R\$ 1.679.901.000,00	(C)
(=) Disponibilidade de caixa para as despesas fixadas no orçamento-		
programa de 2025 (*estimativa)	R\$ 1.729.901.000,00	(D)
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício (2025)	0,336%	(A/C)
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício (2025)	0,326%	(A/D)

Observação: a estimativa da receita orçamentária para os exercícios de 2024 a 2025 é aquela constante no Anexo I do PPA para o período de 2022 a 2025, atualizada durante a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024.

2 – Declaração do ordenador da despesa sobre a compatibilidade do novo gasto com os planos orçamentários do Município

No enfoque da Lei Complementar nº 101/00, despesa obrigatória de caráter continuado é a que atende às seguintes condições:

- Tem natureza corrente;
- Decorre de ato normativo ou de lei específica, que não seja a do orçamento anual;
- Prolonga-se por, pelo menos, dois exercícios financeiros.

Pelo exposto, concluímos que a despesa pretendida, qual seja: Reorganização da Carreira dos Servidores da Guarda Civil Municipal se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado.

Conforme demonstrado no estudo trienal de impacto orçamentário-financeiro da despesa elaborado no item 1, o valor anual não é tão relevante no contexto do orçamento municipal e incapaz de **isoladamente** comprometer as metas de resultados fiscais da Administração. Entretanto, há necessidade legal de compensação, seja através de aumento permanente de receita (esta entendida como a proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição); ou, pela redução permanente de despesa, sendo que a despesa obrigatória de caráter continuado **não** poderá ser executada antes da implementação dessas medidas.

Diante da exposição supra, informamos que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros que viabilizam a Reorganização da Carreira dos Servidores da Guarda Civil Municipal a partir do exercício de 2023 e, ainda, que a despesa é compatível com as normas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o exercício de 2023 há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a satisfação da despesa que ocorrerá somente no período de outubro a dezembro, embora o efeito do impacto orçamentário-financeiro tenha sido calculado de forma anualizada. A partir de 2024, a compensação financeira se dará através da majoração da alíquota do ITBI previsto no projeto de lei do novo Código Tributário. Isto porque as medidas compensatórias reclamadas pela LRF não se realizam somente pela ação direta do Poder Público. Fundada no crescimento econômico local e no aumento de unidades no cadastro imobiliário, com mais unidades lançadas, a ampliação permanente da

ASS

7 0 E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

base tributária pode, de igual modo, compensar a nova despesa. Desta forma, a despesa obrigatória de caráter continuado, aqui tratada, amparar-se-á nos próximos exercícios na expectativa favorável de ampliação permanente da base de cálculo das receitas de impostos, e/ou na majoração da alíquota do ITBI, cujas expectativas <u>podem ser comprovadas na tabela anexa elaborada pelo DERIM</u>, satisfazendo as condições de neutralização fiscal do novo gasto, materializando-se a compensação financeira.

Quanto aos artigos 18 e 21 da LRF que tratam das despesas com pessoal, o percentual apurado no encerramento do exercício de 2022, em relação à Receita Corrente Líquida foi de 34,65%.

O custo da anual da alteração pretendida se considerado o período de 12 meses representa um acréscimo inferior a 0,5% na despesa de pessoal, quando dividido pela RCL apurada em dezembro/2022 (R\$ 1.617.957.215,95), ficando demonstrado, portanto, que tal pretensão não comprometerá os limites de despesa com pessoal do Município.

A Secretaria da Fazenda não tem conhecimento de todos os processos em trâmite quanto à assunção de novas despesas por parte da Administração. Esta análise restringe-se a um caso específico, de forma que, em havendo outras situações que demandem a geração de despesas ou assunção de obrigações, entendemos imprescindível levar tal análise ao conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito para que avalie quanto à conveniência e oportunidade na implantação de tal medida, em função das prioridades da Administração.

Indaiatuba, em 28 de setembro de 2023

Paula Fernanda Sciamarelli

Secretária Adjunta da Fazenda

Ciente e de acordo.

À **SENEU** para continuidade das providências.

Indaiatuba, em 28/09/2023

Orlando Schneider Vianna Secretário da Fazenda

	ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - Reorganização da Carreira dos Servidores da Guarda Civil Municipal	ıicipal	
	Valores informados pelo Depto Pessoal :		
Exercício	Despesa	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Diferença da alteração salarial da GM	378.786,09	5.050.354,87
	Cartão alimentação para 14 servidores	5.504,24	66.050,88
2023	Valor Anual de referência		5.116.405,75
	Total do impacto em 2023 (efeitos somente de outubro a dezembro) conforme cálculo efetuado pela Comissão Especial	1 574.278.69	78.69
	Designada pela Portaria nº 657/2023 da Segurança Pública		
	Diferenca da alteração salarial da GM com acréscimo de dissídio de 5% sobre os valores de 2023		5.302.872,61
2024	Cartão alimentação para 14 servidores		69.353,42
	Total do impacto em 2024		5.372.226,04
	Diferenca da alteração salarial da GM com acréscimo de dissídio de 5% sobre os valores de 2024		5.568.016,24
2025	Cartão alimentação para 14 servidores		72.821,10
	Total do impacto em 2025		5.640.837,34
	MEDIDA DE COMPENSAÇÃO (Majoração da Alíquota do ITBI no Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal)		Valor (R\$)
Para o exercíci	Para o exercício de 2023 há disponibilidade do superávit financeiro de 2022 para satisfação da despesa.		
Acréscimo de a	Acréscimo de arrecadação previsto com a majoração da alíquota do ITBI no Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal em 2024		7.160.238,30
Acréscimo de a	Acréscimo de arrecadação previsto com a majoração da alíquota do ITBI no Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal em 2025		7.518.250,22
Acréscimo de a	Acréscimo de arrecadação previsto com a majoração da alíquota do ITBI no Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal em 2026		7.894.162,73
* Utilizado o m	* Utilizado o mesmo valor calculado em 2022 para 2024 devido ao exercício de 2023 estar em andamento e incluída correção de 5% nos exercícios seguintes.	cios seguintes.	

Indaiatuba, em 28 de setembro de 2023

Poula Estamosulli.
Paula Fernanda Sciamarelli
Planejamento Orçamentário
Secretária Adjunta da Fazenda

	ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - Reorganização da Carreira dos Servidores da Guarda Civil Municipal	ınicipal	
	Valores informados pelo Depto Pessoal :		
Exercício	Despesa	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Diferença da alteração salarial da GM (terá efeitos somente de outubro a dezembro)	378.786,09	5.050.354,87
2023	Cartão alimentação para 14 servidores	5.504,24	66.050,88
	Total do impacto em 2023		5.116.405,75
	Diferença da alteração salarial da GM com acréscimo de dissídio de 5% sobre os valores de 2023		5.302.872,61
2024	Cartão alimentação para 14 servidores		69.353,42
	Total do impacto em 2024		5.372.226,04
	Diferença da alteração salarial da GM com acréscimo de dissídio de 5% sobre os valores de 2024		5.568.016,24
2025	Cartão alimentação para 14 servidores		72.821,10
	Total do impacto em 2025		5.640.837,34
	MEDIDA DE COMBENSACÃO (Maioracão da Alíquiota do ITRI no Projeto de Lei do Novo Cádigo Tributário Municina)		Valor (B¢)
	מובטוסט כר כסונון בויסקקסס (ייישניס שקשטים שם הוקשטים שם ווסרוסן ביט שב בכן שט ויסטס כסמונים וויסטים וויסטים ו		Vaiol (NA)
Para o exercício	Para o exercício de 2023 há disponibilidade do superávit financeiro de 2022 para satisfação da despesa.		
Acréscimo de a	Acréscimo de arrecadação previsto com a majoração da alíquota do ITBI no Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal em 2024		7.160.238,30
Acréscimo de a	Acréscimo de arrecadação previsto com a majoração da alíquota do ITBI no Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal em 2025		7.518.250,22
Acréscimo de a	Acréscimo de arrecadação previsto com a majoração da alíquota do ITBI no Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal em 2026		7.894.162,73
* Utilizado o m	* Utilizado o mesmo valor calculado em 2022 para 2024 devido ao exercício de 2023 estar em andamento e incluída correção de 5% nos exercícios seguintes.	ícios seguintes.	

Indaiatuba, em 28 de setembro de 2023

Paula Ethamoulli Paula Fernanda Sciamarelli Planejamento Orçamentário Secretária Adjunta da Fazenda

CÁLCULO ITBI

Evolução da Receita para LOA 2024 - somente Prefeitura

1.090.726.180,50
360.774.629,81
25.185.295,03
10.609.030,08 135,44%
1.674.068,64
681.545.683,00
10.937.473,94
2.188.273,86
703.226,15
- #DIA/0i
1.485.047,71 4,69%
- #DIV/0
: #DIA/0i
79.746.868,45 25,63%
: #DIA/\0
79.746.868,45 25,63%
1.013.167.585,91 20,79%
1.959.976,86 85,87%
97.745,74 -100,00%
465.263,72 548,88%
- #DIV/0
1.396.967,40 -55,33%
- #DIV/0
1.959.976,86 85,87%
1.015.127.562,77 20,92%
No momento de preencher as deduções Variações Rec Corr
2023 1.127.379.500,00 7,78% 406.620.500,00 9,65% 1.534.000.000,00 8,28%

1.212.665.000,00 recursos base aplicação constitucional 7.73% 128.459.250,00 recursos livres -126.000.000,00 deduções FUNDEB 1.215.124.250,00

109.764.550,00 17.457.200,00 1.000,00 249.453.000,00 63.601.000,00 5.599.000,00